

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO
- SEMUR

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Este Projeto Básico tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PARNAMIRIM/RN**, observados os preceitos do Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, e das Resoluções nº 25/2005 e nº 34/2005, do Conselho das Cidades, segundo as quantidades e as especificações que constam neste documento.

2 - OBJETIVOS

O objetivo geral é promover a revisão da Lei nº 063/2013 – Plano Diretor de Parnamirim – e as alterações constantes da Lei nº 067/2013, com recurso à consultoria especializada, multidisciplinar e detentora das melhores tecnologias de georreferenciamento territorial.

Como objetivos específicos, tem-se:

- i. A atualização do perímetro urbano, do zoneamento e dos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- ii. A atualização da base cartográfica quanto à divisão administrativa municipal, à estrutura viária, aos equipamentos públicos e outros empreendimentos de urbanização;
- iii. A atualização da base cartográfica quanto aos espaços passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- iv. Atualização das diretrizes de cobrança de IPTU, em bases mais sólidas e com segurança jurídica;
- v. A atualização e harmonização do arcabouço legal e institucional que compõem o sistema de planejamento municipal, considerando-se os Planos Setoriais editados nos últimos dez anos e as transformações do território.

3 - JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor é um imperativo para municípios com mais de 20 mil habitantes, assim determinado no Capítulo sobre política urbana da Constituição Federal de 1988, composto dos Artigos 182 e 183, posteriormente regulamentados pelo Estatuto da Cidade. O Estatuto da Cidade é o principal instrumento orientador da construção, gestão e revisão do Plano Diretor.

Instrumento básico da política urbana municipal, o Plano Diretor é parte integrante do processo contínuo de planejamento que envolve a coletividade, a sociedade civil organizada e os agentes públicos e privados que atuam na produção e na gestão da cidade. Constitui-se no documento articulador dos instrumentos que compõem o sistema de planejamento

municipal, tais como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual que devem incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Surge, nesse contexto, o dinamismo próprio das cidades que evolui para novas tendências de expansão, a exigir acompanhamento e planejamento territorial contínuos, de forma a possibilitar que os novos cenários socioeconômicos e ambientais se desenvolvam ordenadamente e de modo sustentável. Com que então, o Estatuto da Cidade determina que o Plano Diretor seja regularmente revisado, ao menos a cada dez anos, ao abrigo de um processo público e participativo.

Em 2023, completa-se o ciclo de dez anos desde a última revisão do Plano Diretor de Parnamirim. Nesse período, a cidade passou por transformações, com o surgimento de outras vocações de uso do solo, com a expansão e a modernização do seu sistema viário e com a implantação de Planos e Programas Setoriais com interferência no planejamento urbano. Portanto, é chegado o momento de nova atualização do Plano Diretor de Parnamirim, em mais uma oportunidade para se discutir a cidade democraticamente.

4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que o objeto do contrato em questão é a contratação de serviço de natureza comum, dessa forma, entendemos como justificada a utilização da modalidade Tomada de Preços – tipo Técnica e Preço para licitação do objeto do presente projeto;

O critério de adjudicação será o de MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.101 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR;

Código de Atividade: 18.122.002.2913 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos Próprios Desvinculados.

6 – RESULTADOS ESPERADOS

Com o Processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Parnamirim, espera-se ampliar a participação da população e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na definição do zoneamento municipal e dos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a gestão democrática e transparente do território. Em última instância, interferindo no processo decisório para a diversificação de usos e geração de emprego e renda. Sobretudo, espera-se o aprimoramento dos instrumentos de gestão urbana na oferta de bem-estar aos habitantes locais e no pleno desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana.

Segundo o Estatuto das Cidades, a cidade cumpre sua função social quando garante a todo cidadão o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, em bases sustentáveis. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende aos padrões e critérios de ordenamento da cidade, expressos no plano diretor, necessários à preservação do interesse público, da qualidade do ambiente, do patrimônio cultural e paisagístico.

7 – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO

Parnamirim pertence à Microrregião de Natal, Zona Homogênea do Litoral Oriental. Limita-se ao Norte com Natal, ao sul com São José de Mipibu e Nísia Floresta, a Leste com o Oceano Atlântico e a Oeste com Macaíba, abrangendo uma superfície territorial de 126,1 km², o equivalente a 0,24 % da superfície Estadual. Situa-se a 12 km da Capital, sob as coordenadas geográficas 5°54'56" de Latitude Sul e 35°15'46" de Longitude Oeste, com altitude de 53 m, tendo por referência a sede Municipal. Atualmente, subdivide-se em 22 bairros, um Distrito do Litoral com três localidades (Pium, Cotovelo e Pirangi do Norte), Área da EMPARN, Área da Barreira do Inferno e Área da BANT.

Segundo o Censo 2010 (IBGE) a população total é de 202.456 habitantes, integralmente população urbana, com densidade demográfica de 1.639,70 habitantes/km². A esperança de vida ao nascer é de 69,6 anos e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,766. Uma publicação do IBGE mais atualizada indica uma população residente estimada em 272.490 habitantes (IBGE – 01/07/2021).

Atualmente, o município dispõe dos seguintes instrumentos de gestão e de planejamento: Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual, Lei Orgânica, Plano Diretor Municipal, Código de Obras, Código de Meio Ambiente, Código de Posturas, Plano Municipal de Saneamento e Plano de Mobilidade Urbana.

O clima caracteriza-se como muito quente e semiárido, com estação chuvosa atrasando-se para o outono (período chuvoso de fevereiro a julho). A precipitação pluviométrica anual observada é de 1.681,5 mm, com desvio de 247,3 mm e normal de 1.434,2 mm. As temperaturas médias anuais registram máxima de 32,0°C, mínima de 21,0°C e média de 27,1°C; a umidade relativa média anual é de 79% e as horas de insolação são de 2.700.

A formação vegetal compõe-se de: (i) Floresta Subperifólia, densa, caracterizada por árvores sempre verdes que possuem grande número de folhas largas e troncos relativamente delgados, em que o solo se apresenta recoberto por uma camada de húmus e (ii) Formação dos Tabuleiros Litorâneos, caracterizada por espécies que se distribuem ocupando extensas áreas de planaltos rebaixados, geralmente áreas onde ocorreu intervenção humana. O ecossistema protegido é a Mata Atlântica.

Ocorrem dois tipos de solos: (i) as areias quartzosas distróficas que são solos profundos e de relevo plano, excessivamente drenados, com fertilidade natural muito baixa e textura arenosa e (ii) os Latossolos Vermelho Amarelos Distróficos que são solos fortemente drenados, de fertilidade natural baixa, textura média, relevo plano, muito profundos e porosos.

Em todo o território as altitudes apresentam-se com menos de 100 metros e os relevos são planos. A Planície Costeira, formada por praias que têm como limites, de um lado, o mar, e, de outro, os Tabuleiros Costeiros, estende-se por todo o litoral em terrenos planos, alterados em suas formas pela presença de Dunas. Os Tabuleiros Costeiros localizam-se próximo ao litoral, às vezes chegando ao litoral; apresentam relevos planos, de baixa altitude, também denominados planaltos rebaixados, formados basicamente por argilas.

Quanto à geologia e a geomorfologia, o município está inserido principalmente na área de abrangência do Grupo Barreiras, com Idade do Terciário Superior, onde predominam arenitos finos a médios, ou conglomeráticos, com intercalações de siltitos e argilitos, predominantemente associados a sistemas fluviais. As rochas do Grupo Barreiras estão recobertas por paraconglomerados com seixos de quartzo, sílex e fragmentos líticos, matriz areno-argilosa avermelhada. Próximo ao litoral, encontram-se as Paleodunas ou Dunas Fixas formadas por areias bem selecionadas, amareladas, inconsolidadas ou parcialmente consolidadas, que foram transportadas pela ação dos ventos, formando cordões, atualmente fixados por vegetação. Na faixa litorânea, encontram-se depósitos de praias de origem marinha remodelados por ventos, compostos de areias finas a grossas, com níveis de cascalho, associadas às praias atuais e dunas móveis; arenitos e conglomerados com cimento carbonático, definindo cordões de *beach rocks*. O município encontra-se na unidade geomorfológica denominada Tabuleiros e as bordas dos Tabuleiros são geralmente recobertas por dunas de cor creme. Em raros trechos essas bordas expõem material pertencente ao Grupo Barreiras, formando falésias de até 12 m de altura, principalmente na faixa litorânea.

Identificam-se dois aquíferos subterrâneos no Município. O aquífero Barreiras apresenta-se confinado, semiconfinado e livre em algumas áreas; os poços constituídos mostram capacidades máximas de vazão variando entre 5 a 100 m³/h, com águas de excelente qualidade química, com baixos teores de sódio e podendo ser utilizada praticamente para todos os fins. O aquífero Aluvião é um aquífero livre e apresenta-se disperso ao longo dos leitos e terraços dos rios e riachos de maior porte; caracteriza-se pelas boas condições de realimentação e uma profundidade média em torno de 7 metros. A qualidade da água é geralmente boa e pouco explorada.

84,04 % do território do Município encontra-se inserido na Bacia Hidrográfica do rio Pirangi e 15,17 % na Bacia Hidrográfica da Faixa Litorânea Leste de Escoamento Difuso. Os principais recursos hídricos de superfície são os Rios Pirangi e Pitimbu; os Riachos Taborda ou Cajupiranga, Água Vermelha ou Cajupiranguinha e a Lagoa do Jiqui.

8 – ESTRUTURA E COORDENAÇÃO DO TRABALHO

O Plano Diretor Participativo (PDP) abrangerá a totalidade do Município, compreendendo as zonas urbanas, as zonas de expansão urbana, as zonas de proteção ambiental, as áreas institucionais e as diversas áreas especiais segundo o interesse e/ou vocação a que se destinam.

O PDP será desenvolvido e implementado pelos técnicos representantes dos diversos

setores da Administração Municipal, de forma articulada com os segmentos da sociedade civil e sustentada pelos serviços da consultoria contratada. A consultoria contratada deverá disponibilizar e fornecer os produtos e estudos elaborados durante o processo, assim como transmitir conhecimentos às equipes técnica e de coordenação, sobre assuntos relacionados às áreas de planejamento físico territorial, planejamento turístico, meio ambiente, socioeconomia, infraestrutura e serviços públicos, direito urbanístico e gestão municipal e urbana.

O processo de revisão do PDP considerará diferentes níveis de envolvimento, segundo as seguintes instâncias de participação: o Grupo de Trabalho Local, o Núcleo Gestor, os Grupos Temáticos, as Reuniões Comunitárias e as Audiências Públicas. Os eventos realizados no âmbito dessas instâncias deverão ser registrados através de atas, relatórios fotográficos e listas de presença.

8.1 Grupo de Trabalho local (GTL)

O GTL terá a função de mediar a interlocução entre a consultoria, o poder público local e a sociedade, em cada etapa do processo de revisão. Será constituído por técnicos pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura, sendo um coordenador e, no mínimo, mais um técnico de cada uma das áreas de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, de Turismo, de Tributação, de Habitação e Regularização Fundiária, de Obras Públicas, de Mobilidade Urbana e de Planejamento. O coordenador do grupo deverá ser um técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMUR), gestora do projeto.

8.2 Núcleo Gestor (NG)

O NG terá a função de conduzir, fiscalizar e validar o processo de revisão do PDP; participar nas discussões de trabalho das demais instâncias de participação; acompanhar as ações de mobilização e articular o envolvimento dos vários segmentos da sociedade e o poder público. Será constituído, no mínimo, por representantes da empresa de consultoria, da SEMUR, da Secretaria de Planejamento (SEPLAN), do Legislativo Municipal, da sociedade civil e da população. Os membros que compõem o NG deverão assumir o papel de multiplicadores de conhecimento, das discussões e das decisões proferidas em seu âmbito de atuação.

8.3 Grupos Temáticos

Os grupos temáticos serão instâncias de discussão sobre a realidade do Município, segundo temas de interesse, tais como o uso, ocupação e parcelamento do solo; aspectos turísticos, ambientais e do patrimônio histórico-cultural; socioeconomia; infraestrutura e serviços públicos; arcabouço administrativo, legal e institucional. Estes grupos de discussão, assim como os temas considerados relevantes, serão definidos no âmbito da 1ª Audiência Pública, por ocasião da homologação do Plano de Trabalho. A composição do grupo temático incluirá representantes do poder público, de especialistas, da sociedade civil e da população local. Os trabalhos serão realizados em oficinas, com participação aberta.

8.4 Reuniões comunitárias

As reuniões comunitárias são instâncias em que a participação popular se amplia e os temas de debates se tornam mais locais. Serão realizadas por setores do território

municipal, reunidos por grupos de bairros, considerando a proximidade geográfica entre eles, identidades demográficas, necessidades e potencialidades em comum.

8.5 Audiências públicas

As audiências públicas são as instâncias utilizadas para definir a metodologia de elaboração do Plano Diretor, para possibilitar a participação ampla em todas as etapas definidas e debater temas relevantes relacionados ao Plano Diretor. Têm o objetivo básico de informar e recolher sugestões, garantindo-se a publicidade e o livre acesso aos documentos produzidos, a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Nas audiências públicas, deverão participar o Prefeito e outras autoridades públicas do poder executivo e do legislativo municipal, o representante do Ministério Público, convidados especiais com atuação no Município, representantes da sociedade organizada e população local em geral. O evento deverá ser convocado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, através de edital e com ampla divulgação nos diversos canais de comunicação, de modo a atrair o maior número de pessoas.

9. EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA

A empresa contratada deverá ser registrada no CREA e/ou CAU.

- Deverá possuir todos os meios necessários para a plena execução das atividades previstas neste Projeto Básico: equipe técnica qualificada, equipamentos, meio de transporte, material de expediente e equipe de apoio.

A equipe técnica de trabalho pertencente aos quadros da consultoria técnica especializada a ser contratada será formada, no mínimo, pelos profissionais abaixo relacionados, com a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços especificados neste projeto básico.

A qualificação técnica necessária será comprovada através de documento certificando o registro do profissional no conselho respectivo ou ordem, assim como por acervo técnico do profissional expedido pelo conselho respectivo. Um mesmo profissional não poderá acumular mais de uma função/atribuição entre as abaixo relacionadas.

- Coordenador de projeto: Um profissional arquiteto urbanista ou engenheiro, com experiência em planejamento urbano e na coordenação de, pelo menos, três processos de elaboração ou revisão de Planos Diretores municipais, devidamente comprovada em acervo técnico.
- Especialista em planejamento físico territorial: um profissional arquiteto urbanista com experiência nas áreas relacionadas com planejamento urbano e na elaboração de planos diretores municipais, devidamente comprovada em acervo técnico;
- Especialista em planejamento turístico: um profissional turismólogo com experiência em áreas relacionadas com planejamento turístico e na elaboração de planos diretores municipais;
- Especialista em meio ambiente: um profissional geógrafo ou engenheiro

ambiental com experiência nas áreas relacionadas com planejamento ambiental, legislação ambiental e na elaboração de planos diretores municipais, devidamente comprovada em acervo técnico;

- Especialista em mobilização: um profissional sociólogo ou assistente social com experiência em áreas relacionadas com mobilização, participação comunitária e na elaboração de planos diretores municipais;
- Especialista em infraestrutura e mobilidade urbana: um profissional engenheiro civil com experiência em infraestrutura e mobilidade urbana e na elaboração de planos diretores municipais, devidamente comprovada em acervo técnico;
- Especialista em direito urbanístico: um profissional bacharel em direito com experiência em áreas relacionadas com direito urbanístico e ambiental e na elaboração de planos diretores municipais;
- Especialista em cartografia: um profissional engenheiro cartógrafo ou geógrafo, com experiência em áreas relacionadas com geoprocessamento, execução de mapas técnicos e temáticos e na elaboração de planos diretores municipais, devidamente comprovada em acervo técnico.

10. NOTA TÉCNICA

A partir das informações prestadas pelos concorrentes, a avaliação e classificação dos profissionais serão realizadas nos critérios abaixo, onde apresenta a definição dos níveis e a pontuação de cada um dos critérios. A pontuação dos critérios será cumulativa.

Avaliação	Itens Avaliados	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Empresa	Experiência de trabalho da empresa, a ser pontuada a cada ano, em ações voltadas a elaboração ou revisão de plano diretor.	01	06
SUBTOTAL(A)		01	06
Experiência profissional	Experiência de trabalho, a ser pontuada a cada ano, do Coordenador de projeto na coordenação de processos de elaboração ou revisão de plano diretor.	01	05
	Experiência de trabalho, a ser pontuada a cada ano, do Especialista em Planejamento Físico Territorial em processos de elaboração ou revisão de plano diretor.	01	05
	Experiência de trabalho, a ser pontuada a cada ano, do Especialista em Planejamento Turístico em processos de elaboração ou revisão de plano diretor.	01	05
	Experiência de trabalho, a ser pontuada a cada ano, do Especialista em Meio Ambiente em processos de elaboração ou	01	05

	revisão de plano diretor.		
	Experiência de trabalho, a ser pontuada a cada ano, do Especialista em Mobilização em processos de elaboração ou revisão de plano diretor.	01	05
	Experiência de trabalho, a ser pontuada a cada ano, do Especialista em Infraestrutura e Mobilidade Urbana em processos de elaboração ou revisão de plano diretor.	01	05
	Experiência de trabalho, a ser pontuada a cada ano, do Especialista em Direito Urbanístico em processos de elaboração ou revisão de plano diretor.	01	05
	Experiência de trabalho, a ser pontuada a cada ano, do Especialista em Cartografia em processos de elaboração ou revisão de plano diretor.	01	05
SUBTOTAL (B)		08	40
TOTAL DA NOTA TÉCNICA (A+B)		09	46

Das avaliações:

- Na avaliação da empresa, deverá ser pontuado por ano de experiência, sendo o mínimo de 01 (um) ano e o máximo de 06 (seis) anos.
- Na avaliação da experiência profissional, deverá ser pontuado por ano de experiência. Na coordenação, o mínimo de 01 (um) ano e o máximo de 05 (cinco) anos. Nos membros da equipe, o mínimo de 01 (um) ano e o máximo de 05 (cinco) anos por membro, apenas da equipe técnica mínima.

A nota técnica será o somatório da pontuação da Empresa e da Experiência Profissional de cada equipe técnica

Do julgamento e da pontuação da proposta de preços:

- Na sessão pública designada, serão abertos os Invólucros destinados às Propostas de Preços, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.
- Em função da característica eminentemente intelectual do serviço a ser contratado, será acordada a licitação do tipo técnica e preço. Sendo o julgamento das propostas de preço dos licitantes classificados, a ser realizado de acordo com o procedimento descrito a seguir:

NOTA DE PREÇO

NP = 100x(MP/PP), sendo:

NP = Nota de preço

MP = Menor preço ofertado entre as classificadas

PP = Preço proposto

A Comissão Permanente de Licitação efetuará o objeto da Licitação às proponentes que obtiverem a maior pontuação na **Nota Final**, calculada através da média ponderada das Notas Técnicas e de Preços, conforme a seguinte expressão:

NF = [(0,6 X NT) + (0,4 X NP)], onde:

NF = Nota Técnica Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

Sendo considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.

A experiência profissional é um dos requisitos indispensáveis para fins de elaboração ou revisão de plano diretor. Por isso, a Nota Técnica segue com a maior porcentagem que a Nota de Preço.

Em caso de empate, será procedido conforme art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

11 – ETAPAS E ATIVIDADES

O processo de revisão do PDP de Parnamirim deverá ser feito com a participação coordenada dos diversos segmentos institucionais, dos agentes econômicos e dos atores sociais para, coletivamente, pactuar proposições de aplicação dos instrumentos de política urbana, assim como do uso e da ocupação sustentável do território. De modo a assegurar a ampla participação e também o livre acesso às informações produzidas, deverá ser definida uma metodologia de mobilização e divulgação que será executada em todas as etapas do processo, sob a supervisão do NG.

11.1 Estruturação e Metodologia – 1ª etapa

A primeira etapa compõe-se das seguintes atividades principais: Constituição de Instâncias de Participação; Elaboração do Plano de Trabalho; Lançamento Público do processo de revisão do PDP.

Constituição das Instâncias de Participação. Compreende a nomeação dos componentes do Grupo de Trabalho Local (GTL) e do Núcleo Gestor (NG); a capacitação dos componentes do GTL, do NG e da comunidade; a elaboração do regimento interno, dos procedimentos e dos critérios para a escolha dos delegados. A nomeação do GTL e do NG será formalizada pelo executivo municipal, através de portaria.

Elaboração do Plano de Trabalho. O documento resultante deverá conter a descrição das etapas e atividades do processo de revisão do PDP; a descrição das metodologias a serem utilizadas em cada uma delas; a descrição das instâncias de participação e respectivas atribuições; a descrição do conteúdo dos documentos, das informações, das fontes e dos mapas temáticos a serem produzidos; o cronograma de execução; a definição de indicadores.

Ao abordar as instâncias de participação, o Plano de Trabalho deverá descrever o formato e a quantidade necessária de reuniões comunitárias, oficinas temáticas, audiências

públicas, e identificar os atores importantes a serem considerados. O Plano de trabalho também deverá conter as estratégias e ações para dar a publicidade necessária aos documentos produzidos e dar acesso à população a tais documentos, além das estratégias e ações de mobilização social.

Lançamento Público da Proposta de Revisão do PDP – 1ª Audiência Pública. Destinada à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, do regimento interno, dos grupos temáticos, dos procedimentos e dos critérios para escolha dos delegados. Nesta primeira Audiência Pública, todos terão direito a voto e, nas demais Audiências Públicas, apenas os delegados escolhidos.

11.2 Leitura da Realidade Municipal – 2º etapa

A segunda etapa compõe-se das seguintes atividades principais: leitura técnica e leitura comunitária; elaboração do relatório “Leitura da realidade municipal”; Realização da 2ª audiência pública.

Leitura técnica e leitura comunitária. Da sobreposição dessas duas leituras resultará a leitura da realidade municipal. A leitura técnica utilizará informações existentes, como legislação, estudos, cartografia, indicadores, perfil econômico e das finanças públicas municipais, principais dilemas existentes. Deverá considerar o contexto regional metropolitano, a diversidade e as desigualdades entre zonas ou entre bairros da cidade. As informações da leitura técnica deverão ser sistematizadas, em linguagem acessível à maioria, de forma a orientar as discussões do público e favorecer a leitura comunitária. O mapeamento temático será uma das ferramentas a ser utilizada na análise do território, minimamente contemplando:

- a) Divisas do Município;
- b) Divisões internas, distritos, bairros ou setores de planejamento;
- c) Geomorfologia e geotecnia;
- d) Classificação dos solos no município e na região;
- e) Bacia hidrográfica;
- f) Cobertura vegetal no município e na região;
- g) Uso do solo;
- h) Áreas de interesse cultural, ambiental e turístico;
- i) Núcleos urbanos precários localizados em áreas públicas e privadas no município;
- j) Estrutura fundiária do município;
- k) Rede de água;
- l) Rede de coleta de esgoto e sua inserção na rede de coletores troncos regionais;
- m) Sistema de drenagem;
- n) Áreas públicas desocupadas;
- o) Cadastro imobiliário;
- p) Planta genérica de valores;
- q) Evolução da ocupação territorial;
- r) Caracterização da morfologia urbana;
- s) Rede viária hierarquizada existente e projetada;

t) Sistema de transporte coletivo;

A leitura comunitária utilizará registros de memória, elementos da cultura e da vivência das pessoas e de grupos sociais (empresários, profissionais, trabalhadores, movimentos populares, entre outros). Deverá abordar as principais necessidades, conflitos, potencialidades locais e incluir possíveis soluções para os problemas identificados.

Elaboração do relatório “Leitura da realidade municipal”. A leitura da realidade municipal será organizada por temas, segundo aqueles aprovados na 1ª Audiência Pública, e será desenvolvida pelos grupos temáticos que se reunirão em oficinas, abertas à participação. As informações obtidas deverão ser sintetizadas em textos e mapas, nos quais se identifiquem as principais tendências, problemas, conflitos e potenciais do município. Os mapas deverão ser acessíveis e estarem disponíveis para todos os participantes do processo de revisão e reuniões.

A leitura da realidade municipal deverá ser estendida à população em geral através das reuniões comunitárias que são de cunho local ou distrital, para análise e conciliação de propostas. Os resultados obtidos deverão ser consubstanciados em relatório conclusivo, contendo dados e informações processadas, descrição dos problemas, recomendações claras e objetivas.

Realização da 2ª audiência pública. Tem como objetivo principal a apresentação e aprovação do relatório “Leitura da realidade municipal”. O evento deverá ser convocado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, através de edital e com ampla divulgação nos diversos canais de comunicação, de modo a atrair o maior número de pessoas. As cópias do relatório “Leitura da realidade municipal” deverão ser entregues aos delegados escolhidos antes do evento.

11.3 Definição dos eixos estratégicos e formulação de propostas – 3º etapa

A terceira etapa compõe-se das seguintes atividades principais: Definição de estratégias de intervenção e formulação de propostas; Realização da 3ª audiência pública.

Definição de estratégias de intervenção e formulação de propostas. A partir dos problemas e sugestões colhidos com a leitura da realidade municipal, serão definidos os aspectos prioritários para o futuro da cidade e para a reorganização territorial do município.

Para cada aspecto prioritário, será definida uma estratégia de trabalho, considerando-se as características e os objetivos da cidade que estarão contidos no Plano Diretor. Essas estratégias deverão ser discutidas e pactuadas com todos os participantes do processo e refletidas nas escolhas dos instrumentos, diretrizes e padrões a constarem do Plano Diretor revisado, tais como:

- (a) *Instrumentos de política urbana* que deverão observar as diretrizes gerais estabelecidas no Estatuto da Cidade, de modo a ordenar a função social da cidade e da propriedade urbana, entre os quais, o parcelamento ou edificação compulsórios, o IPTU progressivo, concessão onerosa para aproveitamento do solo criado, transferência de potencial construtivo, operações urbanas consorciadas, direito de preempção etc.
- (b) *Zoneamento territorial* que delimitará as macrozonas e as áreas especiais,

respectivas destinações nos mapas, e descrição de perímetros, consolidando no plano diretor toda a legislação incidente sobre o uso e ocupação do solo no território do município;

- (c) *Uso e ocupação do solo urbano* que deverão ser coerentes com a capacidade de infraestrutura e com o aproveitamento das potencialidades econômicas, culturais e naturais, de forma socialmente justa e ambientalmente equilibrada. Deverá ser expresso por meio de parâmetros urbanísticos de parcelamento, de aproveitamento, de uso e de ocupação do solo, apoiados pelos instrumentos de política urbana a eles relacionados.
- (d) *Uso e ocupação do solo nas áreas de proteção ambiental e de interesse turístico* que deverão contribuir com a prevenção e correção da degradação ambiental e estabelecer as bases para a promoção de atividades econômicas sustentáveis e coerentes com as vocações e restrições estabelecidas na leitura da realidade municipal. Tendo em vista que Parnamirim integra o Pólo Costa das Dunas, deverá ser considerada a visão regionalizada do desenvolvimento turístico, a autossustentação cultural e socioambiental de suas atividades econômicas, de modo transversal.
- (e) *Sistema viário, transportes e mobilidade* que deverão priorizar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano e aos serviços por ele oferecidos à população, assim como o contexto metropolitano em que se insere o Município.
- (f) *Gestão democrática do Plano Diretor ou sistema de planejamento* – Indica a estrutura institucional de acompanhamento e controle permanentes na aplicação e consolidação do Plano Diretor, garantida a participação de representantes dos diversos setores da sociedade nas decisões finais.

A definição dos eixos estratégicos, a formulação e a pactuação das propostas serão desenvolvidas pelos grupos temáticos que se reunirão em oficinas, abertas à participação. Cada grupo temático, no seu âmbito de discussão, deverá: (i) definir os aspectos prioritários do Município, (ii) definir as estratégias, instrumentos e diretrizes e (iii) definir a estrutura do Plano Diretor Participativo.

Os resultados obtidos, incluindo os mapas temáticos preliminares, deverão ser sistematizados no Relatório “Eixos Estratégicos e Formulação de Propostas”, contendo o resultado de todos os pontos discutidos com as diversas instâncias de participação, revisados e consolidados em quadro resumo, indicando as alterações propostas que subsidiarão a elaboração da minuta de lei do Plano Diretor Participativo.

Realização da 3ª audiência pública. Tem como objetivo principal a apresentação, discussão e aprovação do relatório “Eixos Estratégicos e Formulação de Propostas”. O evento deverá ser convocado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, através de edital e com ampla divulgação nos diversos canais de comunicação, de modo a atrair o maior número de pessoas. As cópias do relatório “Eixos Estratégicos e Formulação de Propostas” deverão ser entregues aos delegados escolhidos antes do evento.

11.4 Elaboração do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo – 4º etapa

A quarta etapa compõe-se das seguintes atividades principais: Elaboração da minuta de lei; Realização da 4ª audiência pública; Capacitação da equipe técnica municipal.

Elaboração da minuta de lei. A minuta de lei será realizada com base nos eixos estratégicos e propostas pactuadas na etapa anterior, transportados para uma linguagem jurídica e consubstanciados num documento em formato de lei. Serão realizadas oficinas temáticas abertas à participação da sociedade civil e da população local, além de representantes do poder público e de especialistas, com ênfase nos especialistas em direito urbanístico e ambiental. Cada grupo temático, no seu âmbito de discussão, deverá: (i) definir os princípios gerais do processo de planejamento e (ii) conformar e consolidar as definições da etapa anterior.

Todos os programas, diretrizes, políticas, ações e instrumentos propostos deverão ser caracterizados quanto à sua natureza, espacialidade (quando couber) e prazo de implementação. Para as áreas urbanas, e aquelas definidas como próprias para desenvolvimento turístico, serão indicados projetos estratégicos para o desenvolvimento dos sistemas de drenagem pluvial; sistemas de tratamento de água esgotos sanitários; alternativas para coleta e tratamento de resíduos sólidos; iluminação pública; mobilidade urbana; tratamento do patrimônio natural, paisagístico, histórico e cultural.

A minuta de Lei do Plano Diretor Municipal Participativo será elaborada apoiada em decisões conciliadas nas diversas instâncias de participação, definindo-se:

- a) Fundamentação, finalidades e objetivos;
- b) Definição das estratégias;
- c) Políticas e diretrizes gerais para programas, ações e Leis de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; Diretrizes para o Sistema de Gestão e Planejamento Participativo do Município, visando o acompanhamento técnico-administrativo da implementação do PDP, definindo responsabilidades, recursos humanos; estimativas de custos; instrumentos de participação das comunidades e de representantes da sociedade civil, entre outros.
- d) A revisão, a compatibilização e a incorporação das demais legislações urbanísticas e edificações complementares existentes no município;
- e) Instrumentos tributários e financeiros; e
- f) Instrumentos jurídicos e políticos complementares.

Parte integrante do PDP, anexo à Minuta de Lei, estará contido todo o mapeamento georreferenciado, com precisão cartográfica necessária à adequada aplicação do PDP, contendo minimamente:

- a) A divisão administrativa do Município e divisas do território;
- b) Hidrografia, infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e drenagem urbana, incluindo as áreas passíveis de alagamento;
- c) Zona de proteção do aeródromo existente, incluindo cone de aproximação de aeronaves e a área de interferência de ruídos;
- d) Limites de gabarito;
- e) Área de influência radiogoniométrica existente (Estação Rádio do Ministério da Marinha);
- f) Área de marinha;
- g) Macrozoneamento ambiental, incluindo as zonas urbanas, as zonas de proteção

- ambiental e unidades de conservação quando ocorrer;
- h) Zoneamento funcional, incluindo as áreas de interesse industrial, de interesse turístico, de interesse urbanístico, de interesse industrial, de interesse social, de interesse do patrimônio histórico, cultural e paisagístico, assim como área especial aeroportuária, área preferencial de adensamento e área de risco.
 - i) Estrutura viária e hierarquia das vias;
 - j) Polos de centralidade dos bairros e setores comunitários, incluindo equipamentos públicos e as áreas públicas desocupadas.

Os resultados obtidos nesta etapa deverão ser sistematizados no Relatório “Elaboração da Minuta de Lei”, contendo o resultado de todos os pontos discutidos com as diversas instâncias de participação, revisados e consolidados, incluindo a proposta de minuta em formato de lei e seus anexos.

Realização da 4ª audiência pública. Tem como objetivo principal a apresentação, discussão e aprovação da “Minuta de Lei do Plano Diretor Participativo”. O evento deverá ser convocado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, através de edital e com ampla divulgação nos diversos canais de comunicação, de modo a atrair o maior número de pessoas. As cópias do relatório “Elaboração da Minuta de Lei” deverão ser entregues aos delegados escolhidos antes do evento.

Após a 4ª Audiência Pública, deverá ser elaborado o relatório Final do Plano Diretor Participativo contendo, além da minuta aprovada, um resumo executivo de todas as etapas, acompanhado dos relatórios parciais, os registros das reuniões de discussão, inclusive das Audiências Públicas de validação das etapas, além de registros fotográficos e listas de presenças. O relatório Final do Plano Diretor Participativo deverá ser entregue à Câmara Municipal

Capacitação da equipe técnica municipal. Consiste na preparação da equipe técnica municipal com o objetivo de fortalecer a capacidade de gestão urbana municipal, na perspectiva do Plano Diretor revisado. Será realizada em seminários, com horas-aula suficiente à garantia da transferência eficaz de conhecimento, devidamente registrados por fotografias e listas de presença. Ao fim da capacitação será elaborado o relatório “Capacitação da equipe técnica municipal”.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma a seguir:

Etapas/Atividades	Prazo (meses)											
	1º mês		2º mês		3º mês		4º mês		5º mês		6º mês	
1. Estruturação e Metodologia												
2. Leitura da Realidade Municipal												

3. Definição dos Eixos Estratégicos e Formulação de Propostas												
4. Elaboração do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo												

13 - PRODUTOS

A empresa de consultoria contratada deverá apresentar os produtos resultantes das atividades detalhadas para o cumprimento de cada etapa.

Produto 1 – Referente à 1ª Etapa (Estruturação e Metodologia)

- a) Plano de trabalho;
- b) Relatórios técnicos tratando da capacitação das equipes de coordenação, lideranças comunitárias e organização do Plano Diretor Participativo;
- c) Atas das reuniões públicas documentadas com registros fotográficos e listas de presenças;
- d) Relatórios das atividades realizadas.

Produto 2 – Referente à 2ª Etapa (Leitura da realidade municipal)

- a) Relatório sistematizado das leituras técnica e da leitura comunitária que demonstre, além da identificação e o entendimento da situação do Município quanto aos problemas, também os conflitos e potencialidades, o processo de participação da sociedade no desenvolvimento desta etapa;
- b) As atas referentes às reuniões comunitárias, oficinas e demais formas de mobilização realizadas por bairros, segmentos sociais e temas, com lista dos participantes, discriminando as entidades e segmentos da sociedade civil representados;
- c) As atas das reuniões públicas de discussão e sistematização das duas leituras técnica e comunitária.

Produto 3 – Referente à 3ª Etapa (Definição dos eixos estratégicos e formulação de propostas)

- a) Relatório sistematizado das propostas;
- b) Atas das reuniões públicas de discussão dos eixos e das propostas – O resultado desta etapa permite qualificar a participação comunitária no encaminhamento das propostas.

Produto 4 – Referente à 4ª Etapa (Elaboração do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo) Necessário ao encaminhamento à Câmara dos Vereadores.

- a) Proposta preliminar do Plano Diretor Participativo;
- b) Minuta do Projeto de lei do Plano Diretor Participativo;

14 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

Para aprovação dos documentos, relatórios, minutas de leis e material relativo à capacitação, serão entregues versões preliminares para análise e aceite por membros da coordenação técnica, pertencentes ao Grupo Local de Trabalho da Prefeitura. Após o aceite, serão entregues em formato definitivo num total de 02 (dois) exemplares impressos e 02 (duas) versões digitais, gravadas em CD ou DVD, da seguinte forma:

- Relatórios contendo textos, imagens, planilhas e gráficos serão entregues em “Microsoft Office Word” versão 2003 ou superior, arquivos com extensão *.DOC;
- Mapas técnicos e temáticos serão entregues em “Autodesk AutoCAD” versão 2004 ou superior, arquivos com extensão *.DWG ou arcgis;
- Mapas temáticos podem ser entregues em “Corel Draw” versão r12 ou superior, arquivos com extensão *.CDR;
- Apresentações serão entregues em “Microsoft Office PowerPoint” versão 2003 ou superior, arquivos com extensão *.PPT.

Os produtos serão entregues complementarmente em “Adobe Acrobat” versão 7 ou superior, arquivos com extensão *.PDF.

Os relatórios serão impressos em formato A4 (297 x 210 mm).

Os mapas serão plotados, no mínimo, em formato A3 (420 x 297 mm) e, no máximo, em formato A0 (1188 x 840 mm). Serão dobrados no formato A4 e a face visível da dobra conterá a identificação do mapa em questão.

Se para um mapa temático houver articulação de folhas, deverá ser apresentado um arquivo geral de forma integrada – base única – e arquivos individuais por folha recortada, para cada mapa temático em questão.

Caso a empresa venha a utilizar software SIG (Sistema de Informações Geográficas) para a geração dos mapas temáticos, deverão ser apresentados também os arquivos digitais no formato *shapefile*, tanto para entidades gráficas como alfanuméricas.

15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa de consultoria deverá comprovar experiência para desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de, no mínimo, 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, constatando o fornecimento dos serviços de forma satisfatória.

Os Atestados/Declarações deverão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, e deverão conter a identificação do órgão da administração pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto, ou vigente, do fornecimento dos serviços. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

Serão aceitos acervos técnicos fornecidos pelos conselhos regionais competentes como Atestados/Declarações de capacidade técnica;

A empresa de consultoria deverá apresentar comprovação que possui como Responsável(eis) Técnico(s) em sua equipe técnica, na data prevista para entrega de

documentos, profissional(is) devidamente habilitado(s) no(s) seu(s) respectivo(s) conselhos(s), através de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

16 – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Os serviços técnicos objeto deste Projeto Básico serão recebidos pela Prefeitura Municipal que constituirá um grupo de trabalho para tal, formado por profissionais do seu quadro permanente e tecnicamente habilitados. Este grupo de trabalho acompanhará diretamente a consultoria contratada na construção das etapas do Plano Diretor Participativo, bem como conduzirá a aprovação do Plano Diretor Participativo e das legislações complementares na Câmara Municipal.

A consultoria entregará à Prefeitura, o Relatório de cada Etapa, previamente à realização das etapas seguintes. É de responsabilidade da Coordenação Técnica o aceite dos relatórios e de outros produtos, a recomendação do pagamento, ou pedidos de ajustes nos documentos.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RN) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico; assumindo como exclusiva-mente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico; acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, conforme prazo e condições previstos neste Projeto Básico, após as formalidades legais;
- c) Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Projeto Básico, edital, instrumento contratual e seus anexos;
- e) Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período da garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a correção ou a substituição do objeto do contrato que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Aplicar a Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuação dos mesmos;

20 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato a ser firmado é de 1 (um) ano contado a partir da data de assinatura e com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o permissivo legal do Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

21 – DAS ALTERAÇÕES E PREVISÃO DE REAJUSTE

O contrato a ser firmado poderá ser alterado, incluindo reajuste de preço, conforme determinação do inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei 8.666/93 e nos moldes do

art. 65 da mesma lei.

22 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Seguindo as diretrizes da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- c) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas seguintes alterações;

Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos acima, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

- a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto;

Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade devida dos materiais licitados;

O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a execução do objeto;

O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadoria deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

A Nota Fiscal de mercadoria deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Projeto Básico, correrão por conta exclusiva da contratada;

Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do

termo de opção, junto a nota fiscal;

Os pagamentos serão efetuados segundo a planilha de desembolso abaixo, condicionados à apresentação e aprovação dos produtos por membros da Coordenação Técnica, pertencentes ao Grupo Local de Trabalho, de acordo com o cronograma a seguir.

ETAPA	PRAZO	DESEMBOLSO	
5. Estruturação e Metodologia	30 dias		25%
6. Leitura da Realidade Municipal	45 dias		25%
7. Definição dos Eixos Estratégicos e Formulação de Propostas	45 dias		25%
8. Elaboração do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo	60 dias		25%
TOTAL DO PROJETO	180 dias		100 %

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2023.

Ivana Aguiar da Silva
Engenheira Civil
1622

Flávio Cesar Santos Cavalcante
Coordenador Administrativo e Financeiro
14308

Autorizo:

Charles Casas de Quadros
Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB61-B626-6174-ED65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIO CÉSAR SANTOS CAVALCANTE (CPF 007.XXX.XXX-12) em 29/11/2023 11:28:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CHARLES CASAS DE QUADROS (CPF 159.XXX.XXX-04) em 29/11/2023 11:36:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVANA AGUIAR DA SILVA (CPF 597.XXX.XXX-15) em 30/11/2023 13:30:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/BB61-B626-6174-ED65>